



JUNTA DE FREGUESIA DA LOUSÃ

REGULAMENTO DA «CORRIDA LOUCA»

JUNTA DE FREGUESIA DA LOUSÃ



PREÂMBULO

A promoção da atividade física, do convívio e da coesão comunitária constitui uma prioridade da Junta de Freguesia da Lousã. Neste contexto, e no âmbito da valorização dos espaços públicos e do fortalecimento dos laços entre a população e as instituições locais, a Junta de Freguesia da Lousã promove a organização da «Corrida Louca», um evento recreativo, desportivo e familiar, aberto à participação de pessoas de todas as idades.

A iniciativa realiza-se em parceria com a Câmara Municipal da Lousã, e conta ainda com a colaboração dos Bombeiros Municipais da Lousã, Bombeiros Voluntários de Serpins e da Guarda Nacional Republicana, entidades cuja articulação é essencial para garantir a segurança e o normal funcionamento do evento.

A realização da «Corrida Louca» assinala, ainda, o primeiro aniversário dos incêndios que, a 14 de agosto de 2025, atingiram a aldeia do Candal e outras zonas do concelho da Lousã, obrigando à evacuação de várias povoações e à mobilização de centenas de operacionais. A Junta de Freguesia da Lousã pretende, com este evento, prestar uma justa homenagem aos Bombeiros Municipais da Lousã e aos Bombeiros Voluntários de Serpins, à Guarda Nacional Republicana, aos Sapadores Florestais, à Proteção Civil e a todos os que, nesse dia e nos seguintes, protegeram a população e o território da freguesia, reconhecendo o seu empenho, coragem e dedicação.

A «Corrida Louca» assume, desde a sua primeira edição, uma natureza exclusivamente recreativa e não competitiva, não existindo classificações, cronometragem ou prémios associados ao desempenho dos participantes, privilegiando antes o convívio, a diversão e a inclusão de toda a comunidade.

O presente regulamento visa estabelecer, de forma clara e transparente, as normas de organização, participação, funcionamento e segurança da «Corrida Louca», assegurando um enquadramento jurídico adequado à natureza da iniciativa e a proteção dos direitos e da segurança de todos os intervenientes.



ENQUADRAMENTO LEGAL

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do poder regulamentar próprio das autarquias locais, consagrado no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa.

O regulamento é ainda aprovado no exercício das atribuições das freguesias e das competências dos seus órgãos, previstas na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, designadamente nos artigos 16.º, n.º 1, alíneas t), u), e v) que atribuem à junta de freguesia competência para organizar e participar em atividades e eventos de natureza cultural, recreativa e desportiva de interesse para a freguesia.

Observa-se ainda, no que for aplicável, o disposto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, bem como no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que respeita ao tratamento de dados pessoais.

O presente regulamento é elaborado tendo por referência as boas práticas adotadas noutros eventos recreativos de natureza semelhante, com as adaptações necessárias à realidade e às características próprias da «Corrida Louca» e da freguesia da Lousã.



CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto

1. O presente regulamento estabelece as normas de organização, participação, funcionamento e segurança da «Corrida Louca», organizada pela Junta de Freguesia da Lousã.
2. O regulamento aplica-se a todos os participantes, voluntários, colaboradores, entidades parceiras, prestadores de serviços e demais intervenientes envolvidos na realização do evento.
3. A participação na «Corrida Louca» implica a aceitação integral das disposições constantes do presente regulamento.

Artigo 2.º

Entidade organizadora

1. A «Corrida Louca» é organizada pela Junta de Freguesia da Lousã, com o número de identificação de pessoa coletiva 519048636.
2. A organização poderá estabelecer protocolos e acordos de colaboração com outras entidades públicas, privadas e associações locais, sempre que tal se revele necessário para assegurar o normal funcionamento do evento.
3. A organização é responsável pela coordenação das atividades, pela definição do percurso e pela adoção das medidas consideradas necessárias para garantir a segurança dos participantes e do público.
4. A organização reserva-se o direito de alterar procedimentos operacionais sempre que tal seja necessário ao bom funcionamento do evento.

Artigo 3.º



Objetivos

A «Corrida Louca» tem como objetivos:

- a) promover a atividade física e a adoção de estilos de vida saudáveis;
- b) incentivar a convivência e a interação entre os participantes;
- c) promover a inclusão e a participação de pessoas de todas as idades;
- d) proporcionar momentos de diversão, lazer e convívio;
- e) dinamizar os espaços públicos da freguesia;
- f) reforçar os laços de proximidade entre a população e as instituições locais;
- g) valorizar o espírito de entreatajuda e de participação comunitária.

Artigo 4.º *Definições*

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

- a) **Organização**, a Junta de Freguesia da Lousã;
- b) **Participante**, qualquer pessoa inscrita no evento;
- c) **Menor**, qualquer participante com idade inferior a 18 anos;
- d) **Adulto responsável**, a pessoa que acompanha e assume a responsabilidade pela participação de um menor;
- e) **Percurso**, o trajeto oficialmente definido pela organização;
- f) **Zona de atividade**, qualquer espaço destinado à realização de atividades, animação, utilização de insufláveis, lançamento de água, lançamento de pó colorido ou outras ações integradas no evento;
- g) **Voluntário**, qualquer pessoa devidamente identificada e autorizada pela organização para colaborar na realização da iniciativa.
- h) **Canal oficial**, a página de Facebook e o sítio eletrónico da Junta de Freguesia da Lousã, através dos quais são divulgadas todas as comunicações relativas à «Corrida Louca».



Artigo 5.º **Data e horário**

1. A «Corrida Louca» realiza-se na data e no horário definidos pela organização para cada edição, a divulgar através dos canais de comunicação oficiais.
2. A organização reserva-se o direito de alterar os horários inicialmente definidos, sempre que tal se revele necessário.

Artigo 6.º **Local de partida e chegada**

1. O local de concentração, partida e chegada é definido pela organização para cada edição e divulgado através dos canais de comunicação oficiais.
2. O percurso poderá ser alterado por motivos de segurança, razões operacionais ou por indicação das autoridades competentes.
3. Se o percurso implicar o corte parcial ou total de vias públicas, encontra-se essa condicionante previamente articulada com as entidades responsáveis, no âmbito das respetivas competências, pela gestão do trânsito e da via pública durante o evento.

Artigo 7.º ***Interpretação e casos omissos***

1. A interpretação das disposições constantes do presente regulamento compete à organização.
2. Os casos omissos serão resolvidos pela organização, de acordo com a legislação em vigor e com os princípios da boa-fé, da proporcionalidade e da segurança.
3. Os participantes são responsáveis por consultar regularmente os canais oficiais, nos termos definidos no artigo 4.º.



CAPÍTULO II

O EVENTO

Artigo 8.º

Caracterização do evento

1. A «Corrida Louca» é um evento recreativo, desportivo e de lazer, organizado pela Junta de Freguesia da Lousã.
2. O evento tem como principal objetivo promover a atividade física, o convívio, a inclusão social e a dinamização da comunidade local, através da realização de atividades lúdicas e desportivas.
3. A «Corrida Louca» assume-se como um evento familiar, destinado à participação e ao convívio entre pessoas de todas as idades, incentivando a partilha de experiências entre crianças, jovens, adultos e seniores.
4. A iniciativa não possui carácter competitivo, não existindo classificações oficiais, sistemas de cronometragem ou qualquer tipo de prémio relacionado com o desempenho dos participantes.
5. O percurso integra diversas zonas de animação e atividades, nomeadamente:
 - a) zonas de água;
 - b) insufláveis;
 - c) escorregas;
 - d) lançamento de pó colorido;
 - e) pontos de hidratação;
 - f) animação musical;
 - g) atividades de grupo;
 - h) outras atividades definidas pela organização.
6. O percurso poderá decorrer em vias públicas, parques, jardins e outros espaços autorizados para esse efeito.
7. A organização poderá alterar os horários, o percurso ou as atividades previstas, sempre que tal se revele necessário para garantir a segurança dos participantes e o normal funcionamento do evento.



Artigo 9.º

Percurso

1. O percurso oficial será definido pela organização e divulgado através dos meios de comunicação oficiais.
2. A organização poderá introduzir alterações no percurso, sempre que tal se revele necessário por razões de segurança, ordem pública, condições meteorológicas, constrangimentos operacionais ou determinação das autoridades competentes.
3. Os participantes deverão respeitar as indicações transmitidas pela organização, pelos voluntários, pelas forças de segurança, pelos bombeiros e pelas restantes entidades envolvidas no evento.

Artigo 10.º

Atividades e zonas de animação

1. A «Corrida Louca» integra diferentes zonas de animação, distribuídas ao longo do percurso.
2. A utilização de cada zona dependerá das condições de segurança existentes e das orientações definidas pela organização.
3. A organização poderá limitar ou suspender o acesso a determinadas atividades sempre que existam razões relacionadas com a segurança dos participantes.
4. As atividades poderão incluir a utilização de insufláveis, estruturas temporárias, equipamentos de apoio, dispositivos de lançamento de água e outros meios destinados à animação do evento.

Artigo 11.º

Horários e funcionamento

1. O horário do evento será divulgado pelos canais oficiais, com a antecedência possível face às circunstâncias de cada edição.
2. Os horários das atividades poderão sofrer alterações decorrentes de necessidades operacionais, técnicas ou de segurança.
3. A organização poderá determinar a suspensão temporária ou definitiva de qualquer atividade sempre que considere que não estão reunidas as condições adequadas para a sua realização.
4. O encerramento do evento será comunicado pela organização através dos seus canais oficiais e dos meios de informação disponíveis no local.

Artigo 12.º



Participação de menores

1. A participação na «Corrida Louca» é permitida a crianças com idade igual ou superior a 2 anos.
2. As crianças até aos 12 anos de idade apenas poderão participar quando acompanhadas por um adulto responsável.
3. O adulto responsável assumirá integralmente a responsabilidade pela segurança do menor e pelo cumprimento das normas constantes do presente regulamento.
4. Os participantes menores de idade deverão respeitar todas as orientações transmitidas pela organização.
5. A organização reserva-se o direito de impedir a participação de qualquer pessoa sempre que considere não estarem reunidas as condições de segurança adequadas.

Artigo 13.º

Participantes com necessidades específicas

1. A organização procurará adotar as medidas consideradas adequadas para promover a participação de pessoas com necessidades específicas.
2. Sempre que necessário, os participantes deverão informar previamente a organização acerca das condições particulares que possam exigir apoio adicional.
3. A organização avaliará cada situação individualmente, tendo em consideração as condições existentes e as características do percurso.

Artigo 14.º

Cumprimento das instruções

1. Todos os participantes deverão cumprir as disposições constantes do presente regulamento e respeitar as instruções transmitidas pela organização.
2. Os participantes ficam igualmente obrigados a respeitar as indicações fornecidas pelos voluntários, colaboradores, elementos da proteção civil, forças de segurança, bombeiros e restantes entidades envolvidas na realização do evento.
3. O incumprimento das orientações transmitidas poderá determinar a limitação, a suspensão ou a exclusão da participação no evento, sempre que estejam em causa a segurança, a ordem pública ou o normal funcionamento das atividades.



4. Os participantes deverão adotar uma conduta responsável, respeitadora e adequada ao espírito do evento, abstendo-se da prática de quaisquer atos suscetíveis de colocar em risco a sua segurança ou a segurança de terceiros.
5. A organização reserva-se o direito de impedir o acesso ou determinar a saída de qualquer participante que apresente comportamentos inadequados, agressivos, ofensivos ou suscetíveis de perturbar o normal funcionamento da «Corrida Louca».
6. O desconhecimento das normas constantes do presente regulamento não isenta os participantes do seu cumprimento.

CAPÍTULO III

INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Artigo 15.º

Inscrição

1. A participação na «Corrida Louca» está sujeita a inscrição prévia, nos termos definidos pela organização.
2. A inscrição poderá ser efetuada através dos meios disponibilizados pela Junta de Freguesia da Lousã.
3. A organização reserva-se o direito de estabelecer um limite máximo de participantes, sempre que tal se revele necessário para garantir as condições de segurança e o normal funcionamento do evento.
4. A inscrição apenas será considerada válida após a conclusão do respetivo processo de registo.
5. A inscrição na «Corrida Louca» é gratuita, não estando sujeita ao pagamento de qualquer valor, salvo a possibilidade de doação voluntária de valores destinados ao apoio a causas sociais.
6. A inscrição só se considera completa após a confirmação presencial no secretariado do evento, onde o participante procede ao levantamento do *kit* do participante.



Artigo 15.º-A ***Kit do Participante***

1. Todos os participantes inscritos têm direito a um *kit* do participante como forma de identificação, a levantar no secretariado do evento.
2. A composição do *kit* do participante será determinada pela entidade organizadora.
3. O *kit* do participante deverá ser utilizado de forma visível durante toda a participação no evento.
4. A perda ou inutilização do *kit* do participante deverá ser comunicada de imediato à organização.
5. A organização poderá recusar a participação de pessoas que não apresentem o *kit* do participante.

Artigo 16.º ***Dados fornecidos pelos participantes***

1. Os participantes comprometem-se a fornecer informações verdadeiras, completas e atualizadas.
2. A prestação de informações falsas ou incompletas poderá determinar a anulação da inscrição.
3. A organização não se responsabiliza por quaisquer consequências decorrentes da prestação de informações incorretas.

Artigo 17.º ***Condições de participação***

1. A participação na «Corrida Louca» implica a aceitação integral do presente regulamento.
2. Os participantes deverão garantir que possuem as condições físicas e psicológicas adequadas à participação no evento.
3. A organização recomenda a realização de uma avaliação médica prévia, sempre que existam dúvidas relativamente à aptidão física dos participantes.
4. Os participantes deverão agir de forma prudente e responsável ao longo de todo o percurso.

Artigo 18.º ***Equipamento recomendado***

1. A organização recomenda a utilização de vestuário leve e confortável, adequado às características do evento.
2. É igualmente aconselhada a utilização de:



- a) calçado e vestuário apropriado;
 - b) protetor solar;
 - c) óculos de proteção;
 - d) toalha;
 - e) vestuário de substituição;
 - f) uma garrafa ou recipiente para hidratação.
3. A organização não se responsabiliza por danos causados pela utilização de vestuário, calçado ou acessórios inadequados.

Artigo 19.º ***Objetos pessoais***

1. Cada participante é responsável pelos objetos pessoais que transportar consigo.
2. A organização recomenda que os participantes evitem transportar objetos de valor durante o evento.
3. A organização não assume qualquer responsabilidade pela perda, furto ou deterioração de objetos pessoais.

Artigo 20.º ***Cancelamento da inscrição***

1. A organização poderá cancelar a inscrição de qualquer participante que não cumpra as disposições constantes do presente regulamento.
2. A adoção desta medida não confere ao participante o direito a qualquer indemnização ou compensação.
3. A organização poderá igualmente recusar a participação de pessoas que representem um risco para a segurança ou para o normal funcionamento do evento.

Artigo 21.º ***Aceitação do risco***

1. A participação na «Corrida Louca» implica a aceitação das características próprias do evento.
2. Os participantes reconhecem a existência de fatores como a água, a humidade, os insufláveis, o lançamento de pó colorido e outras atividades recreativas, comprometendo-se a agir de forma responsável e prudente.



3. A organização compromete-se a adotar todas as medidas consideradas adequadas para minimizar os riscos associados à realização da iniciativa.

CAPÍTULO IV

SEGURANÇA, UTILIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS E CONDUTA DOS PARTICIPANTES

Artigo 22.º

Princípios gerais de segurança

1. A segurança dos participantes constitui uma prioridade da organização.
2. A organização adotará as medidas consideradas adequadas para garantir o normal funcionamento do evento e minimizar os riscos associados à sua realização.
3. Todos os participantes deverão atuar de forma responsável e respeitar as orientações transmitidas pela organização.
4. Sempre que as circunstâncias o justifiquem, a organização poderá alterar, suspender ou cancelar qualquer atividade.

Artigo 22.º-A

Objetos Proibidos

1. Por razões de segurança, é proibida a utilização ou transporte durante o evento de:
 - a) bicicletas;
 - b) trotinetes;
 - c) patins;
 - d) skates;
 - e) drones não autorizados;
 - f) armas ou objetos perigosos;
 - g) artigos de pirotecnia;
 - h) recipientes de vidro;
 - i) quaisquer equipamentos suscetíveis de colocar terceiros em risco.



2. A organização reserva-se o direito de alterar ou complementar esta lista em função das atividades previstas para cada edição do evento.

Artigo 22.º – B **Animais**

1. Não é permitida a participação com animais.
2. Excetuam-se os cães de assistência a pessoas invisuais, legalmente reconhecidos.
3. As pessoas acompanhadas de cão de assistência deverão comunicar previamente essa circunstância à organização.

Artigo 23.º ***Utilização dos insufláveis***

1. A utilização dos insufláveis deverá ser efetuada de acordo com as regras definidas pela organização.
2. Os participantes deverão respeitar os limites de utilização estabelecidos em função da idade, da altura, do peso e das características de cada equipamento.
3. Não será permitida a utilização dos insufláveis por participantes que apresentem comportamentos suscetíveis de colocar em risco a sua integridade física ou a de terceiros.
4. A organização poderá limitar ou suspender a utilização de qualquer equipamento sempre que existam razões de segurança que o justifiquem.
5. Poderá ser exigida a utilização dos insufláveis sem calçado, sempre que tal se revele necessário para a correta utilização do equipamento.

Artigo 24.º ***Utilização das zonas de água***

1. A «Corrida Louca» integra diversas zonas de água distribuídas ao longo do percurso.



2. Os participantes reconhecem e aceitam que a sua participação implica a possibilidade de contacto com água, superfícies molhadas e outros elementos relacionados com as atividades previstas.
3. O lançamento de água poderá ser efetuado através de mangueiras, estruturas próprias para o efeito, veículos de combate a incêndios ou outros equipamentos autorizados pela organização.
4. Os participantes deverão adotar um comportamento prudente, evitando correr em zonas escorregadias e respeitando as indicações transmitidas pela organização.

Artigo 25.º

Utilização de escorregas e outras estruturas

1. Os participantes deverão utilizar as estruturas disponíveis de forma responsável e adequada.
2. Não será permitida a utilização simultânea das estruturas em número superior ao definido pela organização.
3. Sempre que se revele necessário, a organização poderá estabelecer restrições temporárias ou permanentes à utilização de qualquer equipamento.

Artigo 26.º

Utilização da Zona de Espuma

1. O evento poderá incluir uma zona de espuma, gerada através de equipamento próprio para o efeito.
2. Os participantes reconhecem e aceitam que a sua participação nesta zona implica o contacto com espuma, superfícies escorregadias e outros elementos relacionados com a atividade.
3. Os participantes deverão adotar um comportamento prudente, evitando correr ou empurrar outros participantes dentro da zona de espuma.
4. A organização poderá exigir que os participantes utilizem óculos de proteção, sempre que tal se revele necessário para a correta e segura utilização da zona.
5. A organização não se responsabiliza pela deterioração de vestuário, calçado, acessórios ou outros objetos pessoais em resultado do contacto com a espuma.
6. A organização poderá limitar ou suspender o acesso à zona de espuma sempre que existam razões de segurança que o justifiquem.

Artigo 27.º

Lançamento de pó colorido



1. O evento poderá incluir a utilização de pó colorido em zonas específicas do percurso.
2. A organização compromete-se a utilizar produtos adequados à finalidade prevista e em conformidade com a legislação aplicável.
3. Os participantes deverão evitar o contacto direto do produto com os olhos, a boca e as vias respiratórias.
4. A utilização de óculos de proteção é fortemente recomendada.
5. A organização não se responsabiliza pela deterioração de vestuário, calçado, acessórios ou outros objetos pessoais.

Artigo 28.º

Condições meteorológicas

1. A realização do evento estará sempre dependente da existência de condições de segurança adequadas.
2. A organização poderá alterar o horário, o percurso ou o funcionamento das atividades em consequência das condições meteorológicas verificadas.
3. A ocorrência de chuva, vento forte, temperaturas elevadas ou quaisquer outras situações suscetíveis de colocar pessoas em risco poderá determinar a adoção de medidas excecionais.

Artigo 29.º

Intervenção das autoridades

1. Os participantes deverão respeitar as instruções transmitidas pelas forças de segurança, pelos bombeiros, pelos serviços de proteção civil e pelas restantes entidades envolvidas no evento.
2. A organização poderá determinar a suspensão ou o encerramento de qualquer atividade por indicação das autoridades competentes.
3. Sempre que tal se revele necessário, os participantes deverão abandonar as áreas identificadas pela organização e dirigir-se para os locais considerados seguros.

CAPÍTULO V



ASSISTÊNCIA, SAÚDE E SEGURO

Artigo 30.º

Assistência e apoio aos participantes

1. A organização assegurará a existência dos meios considerados adequados para prestar apoio aos participantes durante a realização do evento.
2. O dispositivo de assistência poderá integrar elementos da organização, voluntários, bombeiros, agentes da proteção civil e outras entidades consideradas necessárias.
3. A organização poderá disponibilizar pontos de apoio e zonas de hidratação ao longo do percurso.
4. Sempre que se revele necessário, os participantes deverão solicitar apoio junto dos elementos devidamente identificados.

Artigo 31.º

Condições de saúde

1. Cada participante é responsável por avaliar a sua condição física antes de participar no evento.
2. A organização recomenda que os participantes procurem aconselhamento médico sempre que existam dúvidas sobre a sua aptidão física.
3. Não é recomendada a participação de pessoas que apresentem limitações físicas ou condições de saúde suscetíveis de ser agravadas pela prática de atividade física ou pela participação nas atividades previstas.
4. Os participantes deverão interromper imediatamente a sua participação caso sintam qualquer indisposição física.

Artigo 32.º

Hidratação e alimentação

1. Os participantes deverão assegurar uma adequada hidratação antes, durante e após o evento.
2. A organização procurará disponibilizar pontos de abastecimento de água ao longo do percurso.
3. A existência de pontos de abastecimento não dispensa a adoção de medidas individuais de prevenção e cuidado.



Artigo 33.º

Consumo de bebidas alcoólicas e substâncias proibidas

1. É proibida a participação de pessoas que se encontrem sob a influência de álcool, substâncias estupefacientes ou quaisquer outras substâncias suscetíveis de comprometer a sua segurança ou a segurança de terceiros.
2. A organização reserva-se o direito de impedir a participação ou determinar a saída de qualquer participante sempre que considere existirem comportamentos suscetíveis de colocar pessoas ou bens em risco.

Artigo 34.º

Seguro

1. A organização procurará assegurar a existência de um seguro adequado às características do evento, nos termos legalmente aplicáveis.
2. O seguro terá as limitações, exclusões e condições previstas na respetiva apólice.
3. A participação na «Corrida Louca» implica a aceitação das condições estabelecidas pela entidade seguradora.

Artigo 35.º

Acidentes e emergências

1. Qualquer acidente, incidente ou situação de emergência deverá ser imediatamente comunicado à organização.
2. Os participantes comprometem-se a colaborar com os meios de socorro e a respeitar as orientações transmitidas pelas entidades responsáveis.
3. Sempre que se revele necessário, a organização poderá interromper temporariamente as atividades em curso.

Artigo 36.º

Responsabilidade individual



1. Cada participante é responsável pelos seus atos e comportamentos durante a realização do evento.
2. A organização não se responsabiliza pelos danos causados em consequência do incumprimento das disposições constantes do presente regulamento.
3. Os participantes comprometem-se a utilizar de forma prudente e responsável todos os equipamentos e estruturas disponibilizados.

CAPÍTULO VI

DIREITOS DE IMAGEM E PROTEÇÃO DE DADOS

Artigo 37.º

Captação de imagens

1. Durante a realização da «Corrida Louca», poderão ser captadas fotografias, vídeos e outros registos audiovisuais por elementos da organização ou por entidades devidamente autorizadas para esse efeito.
2. Os registos poderão incluir participantes, voluntários, colaboradores, acompanhantes e demais pessoas presentes no evento.
3. A captação de imagens constitui uma parte integrante da realização, promoção e divulgação da «Corrida Louca».

Artigo 38.º

Utilização das imagens

1. As imagens recolhidas poderão ser utilizadas pela Junta de Freguesia da Lousã, para fins institucionais, informativos e promocionais.
2. A divulgação das imagens poderá ser efetuada através dos seguintes meios:
 - a) página oficial da Junta de Freguesia da Lousã;
 - b) redes sociais;
 - c) cartazes, folhetos e outros materiais promocionais;
 - d) meios de comunicação social;



- e) futuras campanhas de divulgação do evento;
 - f) arquivo documental e histórico da organização.
3. A utilização das imagens não confere aos participantes o direito a qualquer compensação financeira.
4. A organização compromete-se a utilizar as imagens de forma responsável e respeitadora da dignidade e da privacidade dos participantes.

Artigo 39.º

Tratamento de dados pessoais

1. Os dados pessoais recolhidos durante o processo de inscrição serão utilizados exclusivamente para efeitos relacionados com a organização e a realização da «Corrida Louca».
2. Os dados recolhidos poderão ser utilizados para:
- a) gestão das inscrições;
 - b) identificação dos participantes;
 - c) contratação de seguros;
 - d) comunicação de informações relacionadas com o evento;
 - e) cumprimento das obrigações legais aplicáveis.
3. A organização compromete-se a garantir a confidencialidade e a segurança das informações disponibilizadas pelos participantes.

Artigo 40.º

Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD)

1. O tratamento dos dados pessoais será efetuado em conformidade com o disposto no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e com a restante legislação aplicável.
2. Os titulares dos dados poderão exercer os seus direitos de acesso, retificação, atualização, limitação do tratamento, oposição e apagamento, nos termos legalmente previstos.
3. Os pedidos relativos ao exercício destes direitos deverão ser apresentados através dos canais oficiais da Junta de Freguesia da Louçã.
4. A conservação dos dados será efetuada apenas durante o período considerado necessário para o cumprimento das finalidades que justificaram a sua recolha.



Artigo 41.º

Captação de imagens por terceiros

1. Os participantes reconhecem que poderão ser fotografados ou filmados por outros participantes, espectadores ou órgãos de comunicação social.
2. A Junta de Freguesia da Lousã não poderá ser responsabilizada pela utilização indevida dessas imagens por terceiros.
3. A organização poderá limitar ou proibir a captação de imagens em determinadas zonas do evento, sempre que tal se revele necessário por razões de segurança, privacidade ou proteção de menores.

CAPÍTULO VII

ADIAMENTO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO EVENTO

Artigo 42.º

Princípios gerais

1. A organização reserva-se o direito de alterar, adiar, suspender ou cancelar a realização da «Corrida Louca» sempre que não estejam reunidas as condições necessárias para garantir a segurança dos participantes e o normal funcionamento do evento.
2. Todas as decisões serão tomadas de acordo com os princípios da proporcionalidade, da responsabilidade e da proteção da integridade física das pessoas.
3. A segurança dos participantes prevalecerá sobre quaisquer interesses de natureza operacional, logística ou financeira.

Artigo 43.º

Avaliação do risco

1. A organização procederá à avaliação contínua das condições associadas à realização do evento.
2. Na avaliação do risco poderão ser considerados os seguintes fatores:
 - a) as condições meteorológicas;
 - b) os avisos emitidos pelas entidades competentes;



- c) o estado das vias e dos espaços utilizados;
- d) a capacidade de resposta dos meios de emergência;
- e) a segurança dos participantes, colaboradores e voluntários;
- f) a existência de limitações operacionais;
- g) quaisquer outras circunstâncias suscetíveis de afetar a realização do evento.

Artigo 44.º

Articulação institucional

1. A organização poderá articular a realização do evento com as entidades consideradas necessárias para garantir a segurança e o bom funcionamento da iniciativa.
2. Essa articulação poderá envolver, entre outras:
 - a) os serviços de proteção civil;
 - b) os serviços de emergência médica;
 - c) outras entidades competentes.

Artigo 45.º

Alterações ao percurso e às atividades

1. A organização poderá alterar o percurso, os horários, a localização das atividades ou quaisquer outros elementos relacionados com o evento.
2. Sempre que possível, as alterações serão comunicadas aos participantes através dos meios oficiais da Junta de Freguesia da Lousã.
3. As alterações efetuadas por motivos de segurança não conferem o direito a qualquer compensação.

Artigo 46.º

Suspensão ou cancelamento

1. A organização poderá determinar a suspensão temporária ou definitiva do evento sempre que considere que existem riscos para a segurança das pessoas.
2. Poderão igualmente justificar a suspensão ou o cancelamento do evento as seguintes situações:
 - a) condições meteorológicas adversas;
 - b) falhas técnicas graves;
 - c) limitações operacionais;



JUNTA DE FREGUESIA DA LOUSÃ



- d) determinação das autoridades competentes;
 - e) situações de força maior.
3. Sempre que tal seja possível, a organização comunicará a decisão através dos seus canais oficiais.

Artigo 47.º

Situações excecionais

1. Em situações de emergência, a organização poderá adotar imediatamente as medidas consideradas necessárias para garantir a proteção dos participantes.
2. Todos os participantes deverão cumprir rigorosamente as instruções transmitidas pelos elementos da organização e pelas autoridades presentes no local.
3. O incumprimento das instruções transmitidas poderá determinar a exclusão imediata do evento.

CAPÍTULO VIII

RESPONSABILIDADE, RECLAMAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 48.º

Responsabilidade da organização

1. A Junta de Freguesia da Lousã compromete-se a adotar as medidas consideradas adequadas para garantir a segurança e o bom funcionamento do evento.
2. A organização compromete-se igualmente a:
 - a) assegurar a correta preparação da iniciativa;
 - b) implementar medidas de prevenção e segurança;
 - c) garantir a coordenação das equipas de apoio;
 - d) promover a articulação com as entidades competentes;
 - e) disponibilizar os meios considerados necessários à realização do evento.



3. A organização não poderá ser responsabilizada por situações resultantes de circunstâncias imprevisíveis ou de força maior.

Artigo 49.º

Responsabilidade dos participantes

1. Cada participante é responsável pelos seus atos, comportamentos e decisões durante a realização do evento.
2. Todos os participantes deverão respeitar os restantes participantes, os voluntários, os colaboradores, o público e as entidades envolvidas na organização.
3. Os participantes comprometem-se a preservar os equipamentos, os espaços públicos e o património existente ao longo do percurso.
4. Os danos causados por comportamentos negligentes ou intencionais serão da exclusiva responsabilidade dos respetivos autores.

Artigo 50.º

Objetos perdidos

1. Os objetos encontrados durante a realização do evento deverão ser entregues aos elementos da organização.
2. Sempre que possível, os objetos serão encaminhados para o secretariado do evento.
3. A organização não assume qualquer responsabilidade pela perda, furto, extravio ou deterioração de objetos pessoais.

Artigo 51.º

Reclamações e pedidos de esclarecimento

1. Os participantes poderão apresentar pedidos de esclarecimento ou reclamações relacionados com a organização e o funcionamento do evento.
2. As reclamações deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Junta de Freguesia da Lousã.
3. A organização analisará todas as situações apresentadas e procurará responder com a maior brevidade possível.

Artigo 52.º



Casos omissos

1. Todas as situações não previstas no presente regulamento serão analisadas e decididas pela organização.
2. As decisões serão tomadas de acordo com a legislação em vigor, os princípios da boa-fé, da proporcionalidade e da proteção da segurança das pessoas e dos bens.

Artigo 53.º

Alterações ao regulamento

1. A Junta de Freguesia da Lousã reserva-se o direito de introduzir alterações no presente regulamento sempre que tal se revele necessário.
2. As alterações não produzirão efeitos relativamente às inscrições já efetuadas quando impliquem uma diminuição dos direitos dos participantes, salvo quando decorram de alterações legais ou de circunstâncias excecionais devidamente fundamentadas.
3. Quaisquer alterações serão divulgadas através dos meios considerados adequados pela organização.

Artigo 54.º

Prevalência da segurança

Sempre que exista conflito entre qualquer disposição do presente regulamento e a necessidade de adotar medidas destinadas à proteção da vida, da integridade física ou da segurança das pessoas, prevalecerão estas últimas.

Artigo 55.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pela Junta de Freguesia da Lousã.

Artigo 56.º

Disposição final

A «Corrida Louca» é um evento de carácter recreativo, familiar e comunitário, orientado pelos princípios da inclusão, do convívio, da entreaajuda, da responsabilidade e da promoção de hábitos de vida saudáveis, procurando proporcionar a todos os participantes uma experiência segura, divertida e memorável.



CONCLUSÃO

O presente regulamento estabelece as normas fundamentais de organização, participação, segurança e funcionamento da «Corrida Louca», promovida pela Junta de Freguesia da Lousã, em parceria com a Câmara Municipal da Lousã e com a colaboração dos Bombeiros Municipais da Lousã, Bombeiros Voluntários de Serpins e da Guarda Nacional Republicana.

Atendendo às características particulares do evento, que integra zonas de água, insufláveis, escorregas, lançamento de pó colorido, animação musical e diversas atividades recreativas, pretende-se assegurar a criação de um ambiente seguro, organizado, inclusivo e adequado à participação de pessoas de todas as idades.

A «Corrida Louca» assume-se como um evento de natureza familiar e comunitária, sem qualquer carácter competitivo, privilegiando o convívio, a promoção da atividade física, a diversão e o fortalecimento dos laços entre a população e as instituições locais.

A participação no evento implica a aceitação integral das disposições constantes do presente regulamento, bem como o respeito pelas orientações transmitidas pela organização e pelas entidades responsáveis pela segurança e pelo apoio ao evento.

O presente regulamento foi elaborado em conformidade com o enquadramento legal aplicável às freguesias e produz efeitos a partir da data da sua aprovação pela Junta de Freguesia da Lousã, nos termos do artigo 54.º.



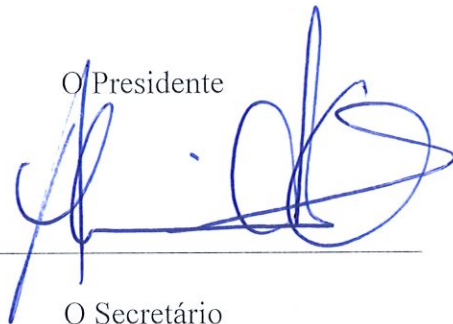
JUNTA DE FREGUESIA DA LOUSÃ

**CORRIDA
LOUCA**

Aprovado em reunião da Junta de Freguesia da Lousã, em 3 de Agosto de 2026.

O Executivo da Junta de Freguesia da Lousã

O Presidente



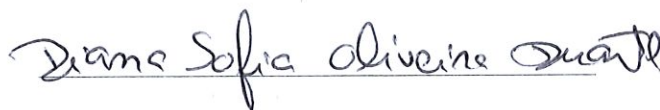
O Secretário



O Tesoureiro



O Vogal



O Vogal

